

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia se justifica pela necessidade de assessoramento e consultoria jurídica qualificada nas áreas de direito público, com ênfase em direito constitucional, administrativo e financeiro. A Prefeitura Municipal de Primavera, juntamente com suas Secretarias, demanda serviços especializados que possam fornecer orientações e soluções jurídicas eficazes, contribuindo para a tomada de decisões que garantam a conformidade legal e a eficiência na gestão pública.

A complexidade das questões jurídicas enfrentadas pela administração pública, como a interpretação de normas constitucionais, a gestão de contratos administrativos, e a adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, exige o apoio de profissionais com expertise específica. A contratação visa assegurar que todas as ações da administração municipal sejam realizadas dentro dos preceitos legais, minimizando riscos e evitando prejuízos ao erário.

Além disso, a demanda contínua e especializada por esses serviços impede que o corpo jurídico interno da Prefeitura atenda plenamente todas as necessidades, sendo, portanto, indispensável o apoio de uma consultoria externa com experiência comprovada em direito público. Desta forma, a contratação proposta visa garantir o cumprimento das obrigações legais e a defesa dos interesses públicos de maneira eficiente e eficaz.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público, especialmente nas áreas de direito constitucional, administrativo e financeiro, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Primavera e Suas Secretarias.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL;

Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Para não gerar prejuízos para esta municipalidade, entende-se que a data pretendida para concluir o procedimento de licitação, via inexigibilidade, se dê no mês junho de 2024.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE;

Grau de prioridade: Alto

Os serviços a serem desenvolvidos pelo profissional contratado versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre a análise, adequação e aplicação da nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si.

Portanto, tendo em vista a natureza da prestação de serviço, entende-se como grau de prioridade, alto.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não cabe.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da pessoa jurídica especializada em serviços de advocacia para assessoria e consultoria jurídica na área de direito público tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- a) **Conformidade Legal:** Garantir que todas as ações e decisões da Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias estejam em total conformidade com as normas constitucionais, administrativas e financeiras, evitando sanções e assegurando a legalidade dos atos administrativos.
- b) **Eficiência Administrativa:** Proporcionar à administração pública um suporte jurídico especializado que permita a resolução eficiente de questões complexas, otimizando a gestão de contratos, convênios, licitações e outros procedimentos administrativos.

- c) **Redução de Riscos Jurídicos:** Minimizar os riscos de litígios e passivos jurídicos para o município, através de uma consultoria preventiva que identifique e mitigue possíveis irregularidades ou vulnerabilidades legais.
- d) **Melhoria na Tomada de Decisões:** Auxiliar na tomada de decisões estratégicas e fundamentadas, fornecendo pareceres técnicos e orientações jurídicas que possibilitem escolhas informadas e seguras por parte dos gestores públicos.
- e) **Aprimoramento da Governança Pública:** Contribuir para a melhoria da governança pública, promovendo práticas administrativas alinhadas aos princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal.
- f) **Apoio em Contencioso e Demandas Específicas:** Oferecer suporte jurídico em demandas específicas e contenciosas que possam surgir, assegurando a defesa adequada dos interesses do município em processos judiciais e administrativos.
- g) **Capacitação e Orientação dos Gestores Públicos:** Proporcionar a capacitação e orientação contínua dos gestores e servidores públicos, aprimorando o conhecimento jurídico da equipe e promovendo a implementação de melhores práticas na administração municipal.

Estes resultados pretendidos visam fortalecer a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Primavera, garantindo uma gestão pública mais segura, eficiente e alinhada aos marcos legais vigentes.

9. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

- Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração
- Responsável pela demanda: **LAYANA LOUREIRO PRAGANA**

Primavera/PA, 10 de janeiro de 2025.



LAYANA LOUREIRO PRAGANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público, especialmente nas áreas de direito constitucional, administrativo e financeiro para atender as demanda da Prefeitura Municipal de Primavera e Suas Secretarias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC): Atualmente, o Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria requisitante não está em vigor. No entanto, a contratação ora proposta visa atender à necessidade identificada de apoio técnico especializado na área jurídica da gestão pública, considerando a complexidade dos procedimentos de natureza dessas demandas exige um acompanhamento técnico e estratégico, visto que envolve questões jurídicas complexas que afetam diretamente a administração pública municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Contratação de pessoa jurídica com comprovada experiência na prestação de consultoria jurídica especializada atuação em direito público, especialmente nas áreas de direito constitucional, administrativo e financeiro;
- II. Profissionais com notória especialização e experiência comprovada;
- III. Atendimento às exigências documentais previstas na Lei 14.133/2021, incluindo certidões negativas e regularidade fiscal e trabalhista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência estimada de **12 (doze) meses**, sendo o atendimento prestado de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração. A natureza do objeto não permite mensuração prévia de quantidades, pois está vinculada a solicitações jurídicas variáveis, justificando-se, assim, a modalidade de contratação por demanda.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A Administração dispõe de um corpo jurídico próprio, entretanto, a alta demanda de processos, somada à complexidade técnica de



determinadas matérias, especialmente em áreas sensíveis como direito constitucional, administrativo e financeiro, torna necessária a contratação de serviços complementares de advocacia.

A alternativa de não contratar resultaria em sobrecarga da equipe interna, risco de descumprimento de prazos e perda de eficiência administrativa, podendo acarretar prejuízos financeiros e jurídicos ao Município.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de **apoio técnico especializado**, garantindo segurança jurídica, eficiência na condução dos processos e conformidade com a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DE VALORES: para este estudo será utilizado o processo de inexigibilidade de 2024 nº 6/2024-050601 onde o valor mensal era de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de advocacia, com experiência comprovada em direito público, abrangendo as áreas de direito constitucional, administrativo e financeiro, para atendimento contínuo e sob demanda das necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera e de suas Secretarias.

A contratada será responsável por:

- Elaborar pareceres jurídicos, notas técnicas e análises normativas;
- Fornecer assessoria consultiva em processos administrativos e judiciais;
- Acompanhar e orientar a Administração em procedimentos licitatórios, contratuais e financeiros;
- Apoiar a tomada de decisões estratégicas da gestão municipal, mitigando riscos e garantindo segurança jurídica;
- Prestar suporte às Secretarias Municipais em demandas específicas que exijam conhecimento técnico aprofundado em direito público.

A execução dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. O atendimento será prestado mediante solicitações da Administração, de acordo com a demanda, assegurando flexibilidade, continuidade e eficiência.



A contratação busca consolidar um modelo de assessoria jurídica integrada, que complemente a atuação do corpo jurídico interno, proporcionando maior agilidade, qualidade técnica e confiabilidade na condução dos atos administrativos, judiciais e de gestão.

- 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto possui natureza íntegra e indivisível, consistindo na prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, que exigem atuação conjunta, coordenada e contínua por parte da contratada.

O parcelamento comprometeria a eficiência e a padronização dos serviços, além de gerar riscos de interpretações divergentes, perda de uniformidade nas orientações jurídicas e insegurança nos atos administrativos.

Dessa forma, a contratação em lote único garante a coerência técnica, a unidade da estratégia jurídica e a responsabilidade integral da contratada, atendendo ao interesse público e à necessidade da Administração.

- 9. RESULTADOS PRETENDIDO:** pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir **segurança jurídica** na execução dos atos administrativos e na tomada de decisões da Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias;
- Obter **pareceres técnicos e consultoria especializada** em matérias de direito público (constitucional, administrativo e financeiro);
- Assegurar **eficiência na condução de processos administrativos e judiciais**, evitando falhas e descumprimento de prazos;
- Reduzir riscos de responsabilizações e litígios decorrentes de decisões administrativas;
- Apoiar a gestão municipal na implementação de políticas públicas e na celebração de contratos administrativos em conformidade com a legislação.

- 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** Para garantir a adequada execução do contrato e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do



contrato de consultoria jurídica especializada. A Administração deverá designar formalmente, por meio de Portaria ou Ato Administrativo, os gestores e fiscais do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, bem como pela verificação da conformidade da entrega dos serviços e emissão dos respectivos atestados de execução. Será promovida, antes da assinatura do contrato, a capacitação específica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com conteúdos voltados para:

- Atribuições do gestor e do fiscal do contrato;
- Noções sobre fiscalização técnica e administrativa;
- Procedimentos para comunicação de irregularidades e aplicação de sanções contratuais;
- Aspectos legais relacionados à Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração de relatórios de fiscalização e instrumentos de controle.

A capacitação poderá ser realizada internamente (pela Controladoria ou setor jurídico da entidade) ou por meio de cursos externos de curta duração, presenciais ou online, previamente autorizados pela Administração. A minuta do contrato será submetida à análise prévia e aprovação do setor jurídico, com base na legislação vigente e nas cláusulas previstas no edital e na proposta da contratada. Antes da assinatura do contrato, será realizada a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, conforme exigido pelo edital, incluindo:

- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Regularidade perante o FGTS;
- Habilitação jurídica e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

A Administração assegurará à contratada acesso às informações e documentos necessários à execução dos serviços. Garantirá também o acesso, mediante agendamento, às unidades administrativas e servidores envolvidos nos processos a serem acompanhados, quando necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Compreende-se não haver contratações correlatadas a tal objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:
Não se aplica.

13. ANÁLISES DE RISCOS: A seguir, são apresentados os principais riscos identificados na contratação, bem como as medidas de mitigação correspondentes:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Ausência de interessados ou propostas acima do valor de mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços ampla e atualizada; definir critérios compatíveis com o mercado.
Baixa qualidade na prestação dos serviços	Baixa	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica; detalhar requisitos no Termo de Referência; aplicar fiscalização contratual.
Descumprimento de prazos pela contratada	Média	Médio	Estabelecer cronograma de atendimento; prever cláusulas de penalidade e multa contratual.
Dependência excessiva da contratada em detrimento do corpo jurídico interno	Baixa	Médio	Atuar de forma integrada com a Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal; definir atribuições complementares.
Judicialização de atos administrativos por falhas jurídicas	Média	Alto	Garantir acompanhamento especializado contínuo; emissão de pareceres técnicos consistentes; observância rigorosa da legislação.

Embora existam riscos inerentes à contratação, todos são **mitigáveis** mediante adequada especificação do objeto, rigoroso processo de seleção do fornecedor, cláusulas contratuais bem definidas e fiscalização efetiva da execução contratual.

A adoção dessas medidas permitirá garantir a **segurança, qualidade e economicidade** na prestação dos serviços, assegurando o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

14. Análise conclusiva:

Diante da análise realizada, constata-se que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de advocacia em direito público, com ênfase nas áreas de direito constitucional, administrativo e financeiro, mostra-se **necessária, viável e adequada** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Primavera e de suas Secretarias.

A solução proposta contribuirá para o fortalecimento da gestão pública, assegurando maior segurança jurídica, eficiência administrativa, apoio técnico especializado e redução de riscos relacionados a atos e decisões do Poder Público.

Assim, considerando os benefícios esperados, a análise de riscos, os requisitos da contratação e a fundamentação apresentada, conclui-se que a contratação é **oportuna e vantajosa para a Administração**, devendo prosseguir para as etapas subsequentes do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Primavera, PA em 10 de janeiro de 2025.



LAYANA LOUREIRO PRAGANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

